



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás 000001

Of. SMAF nº. 089/2017

A Sua Excelência, o Senhor  
**MARTINHO MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Alto Paraíso de Goiás – GO

**Assunto:** Autorização para realizar processo licitatório.

**Exmo Sr. Prefeito**

Solicitamos de Vossa Excelência a instauração de Processo Administrativo Licitatório para contratação para **(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS)**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.

Atenciosamente,

  
**Leonardo Macedo de Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 4.657/2017





Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. Contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | QTD   | DESCRIÇÃO                             | VALOR UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-------|---------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 100   | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W              | 35,00       | 3.500,00    |
| 2    | 100   | LÂMPADA <b>VAPOR METÁLICO</b> 250W    | 60,00       | 6.000,00    |
| 3    | 200   | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W              | 21,00       | 4.200,00    |
| 4    | 100   | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W              | 22,00       | 2.200,00    |
| 5    | 300   | LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE 70W            | 21,00       | 6.300,00    |
| 6    | 150   | REATOR VAPOR SÓDIO 150W               | 52,00       | 7.800,00    |
| 7    | 130   | REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO DE 250W    | 65,00       | 8.450,00    |
| 8    | 500   | RELE FOTOELÉTRICO                     | 23,00       | 11.500,00   |
| 9    | 200   | BASE PARA RELE                        | 6,00        | 1.200,00    |
| 10   | 50    | LUMINÁRIA ABERTA E-40                 | 55,00       | 2.750,00    |
| 11   | 100   | LUMINÁRIA ABERTA E-27                 | 21,00       | 2.100,00    |
| 12   | 100   | BRAÇO RETO GALVANIZADO 1'X1m          | 15,00       | 1.500,00    |
| 13   | 100   | REATOR VAPOR SÓDIO DE 100W EXTERNO    | 36,00       | 3.600,00    |
| 14   | 1200  | FIO RÍGIDO 2,5mm PRETO                | 1,30        | 1.560,00    |
| 15   | 100   | SOQUETE P/LUMINÁRIA E 27              | 2,50        | 250,00      |
| 16   | 100   | SOQUETE P/LUMINÁRIA E 40              | 7,00        | 700,00      |
| 17   | 100   | CONECTOR PARALELO                     | 5,50        | 550,00      |
| 18   | 100   | CONECTOR PERFURANTE                   | 6,00        | 600,00      |
| 19   | 170   | REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO DE 70W     | 39,00       | 6.630,00    |
| 20   | 20    | FITA ISOLANTE DE 20 METROS            | 6,00        | 120,00      |
| 21   | 05    | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 METROS | 22,00       | 110,00      |
| 22   | 3     | LUVAS DE BORRACHA 2,500 V             | 220,00      | 660,00      |
| 23   | 100 M | CABO 1KV 16MM SINTENAX                | 7,90        | 790,00      |
| 24   | 04    | CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30A        | 220,00      | 880,00      |
| 25   | 20    | GLOBO LEITOSO BOCA 15                 | 35,00       | 700,00      |
| 26   | 03    | POSTE 09M GALVANIZADO                 | 800,00      | 2.400,00    |
| 27   | 3     | LUMINÁRIA 04 PÉTALAS                  | 733,30      | 2.200,00    |
| 28   | 5     | ALICATE UNIVERSAL                     | 60,00       | 300,00      |

79.550,00





**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços acima elencados atenderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. Os serviços serão autorizados **conforme autorização da Administração Municipal**, com prazo de entrega, se for o caso.

**4.2. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 79.550,00 (**setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais**).

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

000004

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Fornecer provisoriamente o local e data;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

8.3. não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

Página 3 de 4





Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás 000005

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

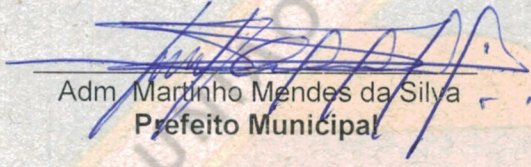
**9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 03 de julho de 2017.

  
Leonardo Macedo de Carvalho  
Secretário de Administração e Finanças

Aprovo, em 03 de julho de 2017.

  
Adm. Martinho Mendes da Silva  
Prefeito Municipal